



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 05 DE JUNHO DE 2012 QUE DENOMINOU ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL CJ-02 TAKASHI FUKUDA."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.146, de 05 de junho de 2012, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada e caracterizada "**Estrada Municipal Principal CJ-02 Takashi Fukuda**", com a seguinte descrição: *inicia-se entre a Avenida Fernando Costa e a Rua Manoel Gomes, com coordenadas UTM e=788.731m e N=7.261.770m, com uma extensão de 13.600 metros, encerrando-se na ponte do Rio Turvo, no Bairro Abóbora, com coordenada UTM e=786.790m e N=7.271,003m, divisa com o Município de Eldorado/SP."*

Art. 2º Caso a Estrada estiver inserida em zonas urbana isoladas, a faixa de domínio terá largura diferenciada, ficando sua definição de responsabilidade da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 08 dias de março de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico